

## Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 5.294, DE 17 DE MAIO DE 2023.** 

"Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências".

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação e drenagem da Estrada da Fazendinha;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo ainda para a melhora do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

#### **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

"Terreno, situado na Estrada da Fazendinha, no Bairro Chácara Santa Lucia dos Ypes, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, que assim se descreve: inicia-se no ponto A1 pela coordenada 7392341,858 m Norte e 310793,046 m Este seguindo em linha reta com distância de 2,822 m e azimute de 193°07'32.32" SW até encontrar o ponto A1.1 com a coordenada 7392344,606 m Norte e 310793,687 m Este; deste ponto deflete a esquerda com distância de 10,814 m com azimute 99°46'57,81" SE até encontrar o ponto A2.2 com a coordenada 7392346,443 m Norte e 310783,029 m Este deste ponto deflete em curva à direita com AC de 10°20'37.08" numa distância de 8,756 m até encontrar o ponto A2.1 coordenadas 7392348.699 m Norte e 31077.582 m Este deste ponto deflete à esquerda com azimute de 22°43'07.85" NE numa distância de 2,777 m até encontrar o ponto A2 com coordenadas de 7392346,138 m Norte e 310773,509 m Este deste ponto deflete a esquerda numa distância de 20,00 m com azimute de 282°21'34.85" NW até encontrar o ponto A1, início dessa descrição com uma área de 49,48 m² (quarenta e nove metros e quarenta e oito centímetros quadrados)."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo P.A. 15640/23
Avenida Santa Terezinha, 40, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP 06310-010- CNPJ/MF nº 44.892.693/0001-40 - Fone: 4164-2070

# THE WINES

# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

nº 15640/2023.

§2º A área desapropriada (49,48 m²) faz parte de Área Maior (516,44 m²), que consta pertencer a Telefônica Brasil S/A, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 134.954, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23243.32.05.1555.00.000.3 conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 49,48 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação e drenagem da Estrada da Fazendinha.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de maio de 2023.

# MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

### RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos